



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



ADENDO AO PROCESSO

CONCORRÊNCIA Nº 03/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

CÓDIGO DE REGISTRO: 00CE680EF1B0D47B3EE874E72F42AD38ACFA466D

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica (tapa-buraco) com CBUQ em áreas afetadas por serviços de água e esgoto realizados pelo SAAE de Costa Rica-MS.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, por intermédio de sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que na redação do item **15.3.4**, alínea b) e c), considerando erro material, onde constava:

b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), (profissionais indicados pela empresa), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexibilidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional e REGISTRADO junto ao CREA, devidamente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por qualquer uma das regiões do CREA. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto relacionados abaixo:

- Elaboração de projeto executivo de estação elevatória com vazão mínima de 2,05 l/s
- Execução de estação elevatória de esgoto bruto, com vazão mínima de 2,05 l/s

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa tenha atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente REGISTRADOS junto ao CREA, comprovando que a empresa realizou serviços de natureza semelhante ou compatível, nas quantidades mínimas de **50,00% do objeto** ou parcelas de maior relevância técnica ou financeira (Acórdão TCU nº 366/2007), nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. No atestado deverá haver informações referentes ao objeto executado, período de execução, profissional responsável pelo acompanhamento da obra, local de execução, entre outras informações pertinentes que comprovem a veracidade do atestado. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto relacionados abaixo:

- Elaboração de projeto executivo de estação elevatória com vazão mínima de 2,05 l/s
- Execução de estação elevatória de esgoto bruto, com vazão mínima de 2,05 l/s

PASSE A CONSTAR:

b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), (profissionais indicados pela empresa), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA – MATO GROSSO DO SUL



características semelhantes e de complexibilidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional e REGISTRADO junto ao CREA, devidamente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por qualquer uma das regiões do CREA. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa tenha atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente REGISTRADOS junto ao CREA, comprovando que a empresa realizou serviços de natureza semelhante ou compatível, nas quantidades mínimas de **50,00% do objeto** ou parcelas de maior relevância técnica ou financeira (Acórdão TCU nº 366/2007), nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. No atestado deverá haver informações referentes ao objeto executado, período de execução, profissional responsável pelo acompanhamento da obra, local de execução, entre outras informações pertinentes que comprovem a veracidade do atestado. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto.

Consideração que todos os demais documentos técnicos anexos ao edital, estão devidamente especificados. Todavia, este esclarecimento não é motivo para prorrogação do certame, uma vez que, não afeta e nem afetará a formulação das propostas, **tendo em vista que como disse anteriormente, todos os demais documentos técnicos anexos ao edital estão transcritos corretamente**, conforme art. 55 § 1º da Lei 14.133/21.

Costa Rica/MS, 04 de novembro de 2024.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença

Agentes de Contratação

Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025

Proc. Nº 22/25
Fls. Nº 164 f

Proc. Nº 22/2025

Fls. Nº

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL

ADENDO AO PROCESSO

CONCORRÊNCIA N° 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 22/2025
CÓDIGO DE REGISTRO: 00CE680EF1B0D47B3EE874E72F42AD38ACFA466D

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recomposição asfáltica (tapa-buraco) com CBUQ em áreas afetadas por serviços de água e esgoto realizados pelo SAAE de Costa Rica-MS.

O **SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE COSTA RICA**, por intermédio de sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que na redação do item 15.3.4, alínea b) e c), considerando erro material, onde constava:

b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), (profissionais indicados pela empresa), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexibilidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional e REGISTRADO junto ao CREA, devidamente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por qualquer uma das regiões do CREA. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto relacionados abaixo:

- Elaboração de projeto executivo de estação elevatória com vazão mínima de 2,05 l/s
- Execução de estação elevatória de esgoto bruto, com vazão mínima de 2,05 l/s

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa tenha atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente REGISTRADOS junto ao CREA, comprovando que a empresa realizou serviços de natureza semelhante ou compatível, nas quantidades mínimas de **50,00% do objeto** ou parcelas de maior relevância técnica ou financeira (Acórdão TCU nº 366/2007), nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. No atestado deverá haver informações referentes ao objeto executado, período de execução, profissional responsável pelo acompanhamento da obra, local de execução, entre outras informações pertinentes que comprovem a veracidade do atestado. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto relacionados abaixo:

- Elaboração de projeto executivo de estação elevatória com vazão mínima de 2,05 l/s
- Execução de estação elevatória de esgoto bruto, com vazão mínima de 2,05 l/s

PASSE A CONSTAR:

b) **CAPACIDADE TÉCNICO PROFISSIONAL:** Comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s), (profissionais indicados pela empresa), tenha(m) prestado, a qualquer tempo, serviços compatíveis, de

RUA: JOSÉ NARCISO TOTÓ, Nº 414 - CENTRO - CEP: 79.550-000 - CNPJ: 00.202.770/0001-17 - FONE: (067) 3247-1086 / 3247-1870 / 3247-1825 - PLANTÃO DA ÁGUA CEL: (067) 9 9964-1446 - PLANTÃO DO ESGOTO CEL: (067) 9 9803-9239 - PLANTÃO DO RALF CEL: (067) 9 9658-8069
SITE: saacostarica.ms.gov.br - EMAIL: licitacoesaasacri@terra.com.br - COSTA RICA-MS.

Página 1 de 2

Proc. Nº 22/25
Nº 1656

Proc. Nº 22/2025

Fls. Nº

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COSTA RICA- MATO GROSSO DO SUL

características semelhantes e de complexibilidade equivalentes ou superiores com o objeto desta licitação. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do profissional e REGISTRADO junto ao CREA, devidamente acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), emitido por qualquer uma das regiões do CREA. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto.

c) **CAPACIDADE TÉCNICO OPERACIONAL:** Comprovação de que a empresa tenha atestado(s) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente REGISTRADOS junto ao CREA, comprovando que a empresa realizou serviços de natureza semelhante ou compatível, nas quantidades mínimas de **50,00% do objeto** ou parcelas de maior relevância técnica ou financeira (Acórdão TCU nº 366/2007), nos termos do art. 67, § 2º da Lei 14.133/21. No atestado deverá haver informações referentes ao objeto executado, período de execução, profissional responsável pelo acompanhamento da obra, local de execução, entre outras informações pertinentes que comprovem a veracidade do atestado. A análise técnica levará em conta as quantidades mínimas de 50,00% dos itens do objeto.

Consideração que todos os demais documentos técnicos anexos ao edital, estão devidamente especificados. Todavia, este esclarecimento não é motivo para prorrogação do certame, uma vez que, não afeta e nem afetará a formulação das propostas, **tendo em vista que como disse anteriormente, todos os demais documentos técnicos anexos ao edital estão transcritos corretamente**, conforme art. 55 § 1º da Lei 14.133/21.

Costa Rica/MS, 04 de novembro de 2024.

Eliane Gonçalves Bizarria Proença
Agentes de Contratação
Portaria nº 048, de 07 de agosto de 2025